


PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
REGISTRADO	
Termo nº <u>004/2023</u>	Fis. <u>004</u>
Livro nº <u>01/2023</u>	Em <u>25/01/23</u>
 Gabriel Almeida Compt. SEPOA Mat. 17.7428	

## TERMO ADITIVO Nº 004/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, nomeado por meio da Portaria nº 2648/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de Outubro de 2021, portador do CPF sob o nº 095.988.607-95, e a empresa **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, sediada na Rua Cel. Gomes Machado, nº 192, sala 201, Bairro Centro, Cidade Niterói/RJ, CEP: 24.020-109, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Operacional **STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES**, cédula de identidade nº 21.699.065-5, portador do CPF sob o nº 118.575.097-57, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do objeto do **contrato nº 005/2022**, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção de sistema de refrigeração (ar-condicionado), constando de fornecimento de todos os materiais necessários para sua execução, incluindo substituição e/ou recuperação dos elementos que compõem o sistema, na forma do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 25/01/2023, podendo ser

prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de 25/01/2022 à 25/01/2023, cujos efeitos vigorariam até 25/01/2024.

**PARÁGRAFO QUARTA:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 0.0.1.38

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.6272

Nota de Empenho: 000020/2023

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo):** Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

**CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 25/01/2023 a 25/01/2024, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA (Rescisão):** Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 25 de janeiro de 2023.



**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**

Secretário de Assistência Social e Economia Solidária



**STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES**

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE  
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 30.598.395/0001-37

Testemunhas:

